



PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo N.º 064/2025.

O MUNICÍPIO DE URANDI/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o N.º 037.105.975-52, vem por meio deste, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025PE** firmado com a empresa **LF TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 47.130.511/0001-91, sediada na ST Habitacional Sol Nascente Chácara 36, Conjunto 18 casa, S/N, Bairro Ceilândia Sul (Ceilândia), Brasília - DF, CEP: 72.236-800, representada pela Sr.ª Amanda Cristina Lucas de Lima, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 2526807 SSP – DF, inscrita no CPF sob o N.º 029.047.141-97, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando ser o objeto contratual de primeira necessidade, não sendo admissível a irregularidade na prestação dos serviços sob pena de interrupção do serviço municipal;

Considerando a inexecução dos serviços por parte da Contratada;

Considerando que a empresa fora regularmente convocada para apresentação dos veículos e advertida das punições;

Considerando o transtorno causado pela ausência da prestação de **SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**;

Considerando a necessidade da Administração de convocar a empresa remanescente classificada;

Considerando o que regulamenta o inciso II do artigo 104 da Lei 14.133/21, *in verbis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

(...)

II - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025PE**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica a empresa **LF TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 47.130.511/0001-91, sediada na ST Habitacional Sol Nascente Chácara 36, conjunto 18 casa, S/N, Bairro Ceilândia Sul (Ceilândia), Brasília - DF, CEP: 72.236-800, **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Urandi/BA, pelo período de 2 (dois) anos, com respaldo no inciso III, §4º da Lei Federal N.º 14.133/21, a contar da data da publicação deste termo.

Este procedimento tem como base legal os artigos 104 inciso II, 138 inciso I §1º, 155 inciso III, ambos da Lei Federal N.º 14.133/21.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na íntegra em veículo de divulgação do Município e produzirá efeitos a contar da data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 4 de abril de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

